

Lei nº 497/72

Fui, havendo Bartelucci, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço valer que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com a Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema S/A, a fim de construir extensões de redes elétricas, que se destinam ao fornecimento de energia elétrica às várias propriedades rurais deste Município.

Parágrafo Único - É dispensada a licitação por se tratar de empresa exclusiva e permissionária de serviço público da região.

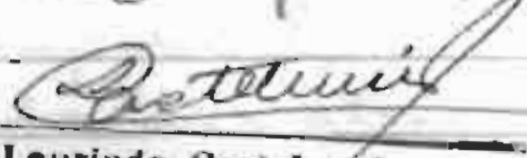
Artigo 2º) - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a receber doações dos interessados, para cobertura de parte das despesas do investimento constante do artigo 1º.

Artigo 3º) - O restante das despesas com a execução da referida obra, será coberto com recursos desta Municipalidade, a serem consignados nos próximos orçamentos.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrão, em
13 de outubro de 1972.



Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Chaparrão, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO